

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

LEI N°353/97

EMENTA: Declara Patrimônio Cultural  
do Município de Buenos  
Aires e dá outras providên-  
cias.

O Prefeito do Município de Buenos Aires,  
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO o imóvel edificado à rua Duque de Caxias nº02, (conhecido como sobrado), composto por dois pavimentos, de propriedade de Agripino Félix de Araújo.

Art. 2º - Caberá ao Município a restauração, manutenção e conservação da fachada do mencionado edifício, de forma que seja mantida a estrutura arquitetônica original.

Art. 3º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.0 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 6.2 Departamento de Ensino e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 28 de abril de  
1997.

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -